

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	PI CENTRO DE REFERÊNCIA DE ALERGIAS ALIMENTARES		
Autor:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Usuário assinator:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Data da criação:	28/08/2023 13:59:47	Data da assinatura:	28/08/2023 14:01:03



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE INDICAÇÃO
28/08/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ESTADO DO CEARÁ, DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM ALERGIAS ALIMENTARES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Estado do Ceará, o Centro de Referência para atendimento a pessoas com alergias alimentares, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 2º – O Centro de Referência para atendimento a pessoas com alergias alimentares consiste em equipamento público de atendimento integrado e humanizado com a finalidade de garantir o acesso aos serviços de saúde com qualidade, ofertando assistência multiprofissional voltado ao enfrentamento de reações alérgicas manifestadas em seus pacientes em razão da ingestão de alimentos.

Parágrafo único – O serviço contará com infraestrutura, recursos humanos, recursos materiais, equipamentos e insumos para garantir o diagnóstico, o atendimento e o tratamento adequado e atuará de forma integrada com os demais serviços de saúde, preexistentes no Estado do Ceará.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 28 de agosto de 2023.

DEP. LARISSA GASPAR

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora vem a lume visa criar o Centro de Referência para atendimento a pessoas com alergias alimentares, no âmbito do Estado do Ceará, para o atendimento integrado e humanizado dessa parcela da população, garantindo o acesso aos serviços de saúde com qualidade, com a oferta de assistência multiprofissional.

As reações adversas aos alimentos são representadas por qualquer reação anormal à ingestão de alimentos ou aditivos alimentares. Alergia alimentar é um termo utilizado para descrever reações adversas a alimentos, dependentes de mecanismos imunológicos, sendo mais comum em crianças. Este tipo de alergia ocorre porque o sistema imunológico identifica o alimento que, para a maioria das outras pessoas, seria inofensivo, como uma ameaça. A alergia alimentar por leite de vaca, ovo, trigo e soja desaparece, geralmente, na infância, ao contrário da alergia a amendoim, nozes e frutos do mar, que podem ser mais duradouras, e algumas, vezes, para toda a vida. As reações graves e fatais podem ocorrer em qualquer idade, mesmo na primeira exposição conhecida ao alimento.

A alergia alimentar acomete cerca de 3% das pessoas adultas e se manifesta em 6 a 8% de crianças e adolescentes. A incidência desse tipo de alergia tem aumentado em várias partes do mundo e a alergia à proteína do leite da vaca (APLV) é uma delas. Antes de 1950, a incidência de APLV no primeiro ano de vida era baixa, indicando apenas 0,1% a 0,3% das crianças afetadas. Estudos prospectivos, realizados nos Estados Unidos, em 1970 e 1988 revelaram incidências maiores, atingindo 1,8% e 7,5%, porém esses estudos adotavam critérios de diagnóstico diferentes.

Dados de 2014 revelaram que, no Brasil, cerca de 350 mil crianças sofrem com a alergia à proteína do leite de vaca e, desse total, aproximadamente 70 mil já tiveram ou terão alguma reação do tipo anafilática, com choque anafilático. Estudo epidemiológico, realizados em consultórios de gastroenterologia pediátrica de várias regiões do nosso país, revelou que das 9.478 consultas, 7,3% tiveram como motivo suspeita de alergia alimentar, fosse a leite de vaca, fosse a soja, fosse a ovo, ou fosse a outros alimentos.

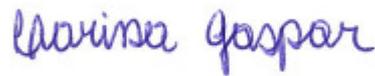
Há que se destacar os prejuízos que as alergias alimentares causam às pessoas. Os principais sintomas são digestivos e intestinais, como diarreia, cólica, dor abdominal e obstipação intestinal; cutâneos, como urticária e eczema (inflamação da pele com muita coceira e placas avermelhadas, com ressecamento e crostas); a anafilaxia, também chamado de choque anafilático, um episódio grave que reúne sintomas como falta de ar, queda da pressão arterial e inchaço, que pode levar a óbito; e respiratórios, mais raros, mas que aparecem em forma de tosse e chiado no peito.

Há um número cada vez maior de pessoas com alergias alimentares, segundo estudo americano, esse número tem aumentado cerca de 30% ao ano. São milhões de pessoas que não podem ser ignoradas de deixadas de lado, sendo necessário garantir o diagnóstico, o tratamento e benefícios que facilitem o consumo seguro de alimentos. Nesse sentido, é notória a necessidade de um equipamento público com infraestrutura, recursos humanos, recursos materiais, equipamentos e insumos para garantir o diagnóstico, atendimento e tratamento adequados e que possa atuar de forma integrada com os demais serviços de saúde preexistentes no Estado do Ceará.

Diante do exposto, a presente proposição tem como principal objetivo a garantia do acesso aos serviços de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dessa parcela da população cearense. Assim, através da criação de um Centro de Referência para atendimento a pessoas com alergias alimentares, o estado do Ceará poderá oferecer a devida assistência e superar os entraves que, atualmente, essas pessoas encontram para efetivação dos seus direitos.

Por essas razões, a deputada signatária apresenta o presente projeto, solicitando aos nobres pares o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 28 de agosto de 2023.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)